

LEI DA SAÚDE E SEGURANÇA

O que deve saber

A sua saúde, segurança e bem-estar no trabalho encontram-se protegidos por lei.

A entidade patronal tem a obrigação de o/a proteger.

Você tem a responsabilidade sobre si e sobre os outros.

Se existir algum problema discuta-o com a entidade patronal ou com o seu representante de segurança, caso exista um.

Este folheto é um guia breve sobre a saúde e segurança. Não descreve a lei em pormenor, mas enumera pontos chave.

Perante a lei, a entidade patronal tem a obrigação de assegurar, dentro de uma prática racional, a sua saúde, a sua segurança e o seu bem-estar no local de trabalho.

De forma geral, as obrigações da entidade patronal são as seguintes:

- **Tornar o local de trabalho seguro e sem riscos para a saúde;**
- **Manter sob controlo as poeiras, os fumos e o ruído;**
- **Assegurar que as instalações e a maquinaria se encontram seguras e que os sistemas de segurança laboral se encontram funcionais e que são seguidos;**
- **Garantir que os artigos e as substâncias são transferidos, armazenados e utilizados com segurança;**
- **Fornecer instalações adequadas de bem-estar;**
- **Dar-lhe informação, instrução, formação e supervisão necessárias à sua saúde e segurança.**

A entidade patronal deve também:

- **Preparar uma declaração escrita com os parâmetros de saúde e segurança, caso existam 5 ou mais funcionários, a qual deve incluir as disposições em vigor sobre saúde e a organização de segurança e certificar-se que o trabalhador tem conhecimento dos mesmos;**
- **Certificar-se que os seus trabalhadores usam o equipamento de protecção individual exigido por lei.**

Em muitos outros locais de trabalho poderão existir outras obrigações específicas, tais como:

- **Manter o local de trabalho desobstruído;**
- **Verificar se as salas de trabalho se encontram bem ventiladas e iluminadas;**
- **Garantir que os soalhos, escadas, degraus, escadotes e rampas se encontram solidamente construídas e mantidas;**

- Verificar que os trabalhadores, especialmente jovens, recebem formação adequada ou que se encontram sob a devida supervisão antes de utilizarem maquinaria perigosa;
- Assegurar que os trabalhadores não têm que levantar, carregar ou movimentar cargas muito pesadas que os possa lesionar;
- Guardar com segurança todas as partes de maquinaria que possam ser perigosas;
- Tomar as precauções necessárias que evitem que os trabalhadores se encontrem expostos perante substâncias que lhes possam prejudicar a saúde;
- Assegurar que os trabalhadores usam óculos adequados de protecção ou equipamento que os protejam quando realizam determinadas tarefas;
- Garantir que o equipamento de elevação (guinchos, elevadores, correntes, cordas, gruas de elevação) e sistemas sob pressão (incluindo as caldeiras a vapor, os receptores de vapor e de ar) são bem construídos, bem conservados e examinados com regularidade;
- Tomar as precauções necessárias antes dos trabalhadores iniciarem o seu trabalho em espaços confinados;
- Tomar precauções em relação ao material eléctrico perigoso e de radiação;
- Garantir que as instalações de trabalho são bem desenhadas para minimizar riscos aos trabalhadores que utilizam os computadores;
- Tomar as precauções necessárias contra os perigos de substâncias inflamáveis ou explosivas.

Como trabalhador tem, também, as seguintes obrigações legais:

- **Tomar providências em relação à sua saúde e segurança, assim como dos demais que podem ser prejudicados por aquilo que possa ou não fazer;**
- **Colaborar com a entidade patronal no que concerne à saúde e segurança;**
- **Não interferir ou fazer um mau uso daquilo que lhe é provido ao nível da saúde, segurança e do seu bem-estar.**

Se considerar que existe algum problema ao nível da saúde e da segurança no seu local de trabalho, deve primeiro discutir esse facto com a entidade patronal, com o supervisor ou com o gerente. Pode, ainda, discutir o assunto com o seu representante de saúde, caso haja um. Se o problema persistir ou se você, a entidade patronal ou o representante da saúde e segurança necessitarem de mais ajuda sobre o cumprimento da lei, podem obter aconselhamento junto da Inspeção de Saúde e Segurança, cujos serviços se encontram localizados em:

Segurança Social

P O Box 55, Philip Le Feuvre House

La Motte Street

St Helier

JERSEY JE4 8PE

Telefone: 01534 447300

Fax: 01534 873791

Email: hsi@gov.je

Website: www.gov.je/hsi

Pode obter Aconselhamento e Informações em geral sobre precauções contra incêndios, etc., junto dos Serviços de Segurança Contra Incêndios dos Estados de Jersey (Fire and Rescue Service).

O Conselho de Segurança de Jersey foi criado pelos Estados de Jersey no sentido de promover a saúde e segurança no local de trabalho. O Conselho visa atingir o objectivo de ajudar os seus trabalhadores a compreender questões relacionadas com a noção de saúde e segurança no trabalho, através de um número de actividades que incluem promoções e seminários. O conselho organiza também uma vasta gama de cursos de formação sobre saúde e segurança.

Para mais informação, contacte a secretária do Conselho, através do número de telefone: 01534 499469 ou consulte o website www.jerseysafetycouncil.co.uk

Os princípios da lei sobre saúde e segurança são **A Saúde e Segurança no Trabalho (Jersey) Lei de 1989**, mas também existem um número de Regulamentos e Códigos de Prática Aprovados. Encontra-se disponível na Inspeção de Saúde e Segurança uma publicação útil, **Saúde e Segurança no Local de Trabalho – Guia Geral**, que pode adquirir gratuitamente tal como uma série de guias sobre temas específicos. Pode adquirir Cópias da Lei na Livraria dos Estados, a qual está situada em: States Greffe, Morier House, St Helier JE1 1DD.